



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB N.º 1521/2012, de 27 de dezembro de 2012**

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB n.º 913/2010, de 10 de setembro de 2010,

**CONSIDERANDO** a Portaria CGU N.º 1.043/2007, de 24 de julho de 2007, que estabelece a obrigatoriedade de uso do CGU-PAD no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;

**CONSIDERANDO** a Portaria CGU N.º 1.166/2007, de 16 de agosto de 2007, que aprova o Termo de Uso e a Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), bem como designa grupo de trabalho para coordenar a implementação do sistema,

**CONSIDERANDO** o que determina a Instrução Normativa n.º 57, de 27 de agosto de 2008, do Tribunal de Contas da União, que estabelece normas de organização e apresentação dos relatórios de gestão e dos processos de contas da administração pública federal,

**CONSIDERANDO** o que determina o Decreto n.º 5.480, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal e das outras providências,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a **PORTARIA UFERSA/GAB N.º 218/2012**, de 26 de março de 2012.

**Art. 2º** Designar o servidor **Moacir Franco de Oliveira** (Coordenador) e a servidora **Carolyne Oliveira Souza** (Cadastradora), para serem os responsáveis pelas implementações no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD, relativas aos Processos Administrativos Disciplinares, que porventura sejam instaurados no âmbito da Universidade a cada exercício.

**Art. 3º.** Os servidores deverão, em até trinta dias após a conclusão de cada PAD, informá-lo no Sistema CGU-PAD e ao término de cada exercício emitir o Relatório de Correição em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Jose de Arimateia de Matos  
**Reitor**